



Fundação
Cultural de
Pomerode

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

Rua Hermann Weege, n.º 111 – Centro
Pomerode / SC - CEP 89.107-000
E-mail: administracao@fcpomerode.com.br
Fone: (47) 3306-6234

EDITAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE 36ª FESTA POMERANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018 TIPO MENOR PREÇO / POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO E EMERGÊNCIA COM TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA, PARA ATENDER OS VISITANTES DA 36ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2019, EM TEMPO INTEGRAL DO EVENTO, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

REGIMENTO: Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal n.º 3.317 de 20/11/2017 e Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com as alterações inseridas pela Lei Complementar n.º 147/2014 na Lei Complementar n.º 123/2006, este edital contempla item com participação exclusiva de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às **09h00min. do dia 05/11/2018**, na Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Pomerode, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro, Pomerode / SC – CEP 89.107-000.

O **CRENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes** serão às **09h00min do mesmo dia**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pomerode, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro, Pomerode / SC – CEP 89.107-000.

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE – Rua Hermann Weege, n.º 111, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., Fone: (47) 3306-6234 ou pelo e-mail: administracao@fcpomerode.com.br.

INFORMAÇÕES: Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos por escrito no endereço acima ou pelo fone: (47) 3306-6234, ou ainda pelo e-mail: administracao@fcpomerode.com.br.

Pomerode / SC, 18 de Outubro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN
*Presidente do Conselho Administrativa da
Fundação Cultural de Pomerode*

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
36ª FESTA POMERANA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018
TIPO MENOR PREÇO / POR ITEM**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE**, inscrita no CNPJ n.º 79.363.511/0001-28, com sede administrativa na Rua Hermann Weege, n.º 111 - Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, através do Presidente do Conselho Administrativo, Sr. ARNO HERCÍLIO TEICHMANN, torna público que, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n.º 123/2006, fará realizar na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pomerode, sob a coordenação da Comissão Especial de Licitações, uma licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com adjudicação POR MENOR PREÇO / POR ITEM, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de socorro e emergência com transporte em ambulância, para atender os visitantes da 36ª Festa Pomerana – Edição 2019, em tempo integral do evento, a realizar-se de 09 a 21 de Janeiro de 2019, conforme disposições constantes no presente edital de licitação e seus anexos.

Os envelopes n.º 01 – Proposta Comercial, n.º 02 – Documentação e os ANEXOS IV – Credenciamento, V – Modelo de Declaração para Habilitação e VII – Declaração de ME/EPP, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 05/11/2018;**
- b) **Local:** Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000;
- c) **Horário para entrega dos envelopes: Até às 09h00min. do dia 05/11/2018, na Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Pomerode**, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000;
- d) **Horário do credenciamento, disputa de preços e abertura dos envelopes: às 09h00min. do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pomerode.**

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO E EMERGÊNCIA COM TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA, PARA ATENDER OS VISITANTES DA 36ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2019, EM TEMPO INTEGRAL DO EVENTO, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

2 – DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO – Conforme Lei Complementar n.º 123/2014

2.1 - Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do Artigo 3º, Incisos I e II da Lei Complementar n.º 123/2006, enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP.

2.2 - Para efeitos de participação das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP nesta licitação, nos termos do Artigo 3º, Inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, são considerados:

2.2.1 - Microempresa – ME: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2 - Empresa de Pequeno Porte – EPP: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.2.3 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Inciso II do caput do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações; e
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.3 - Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.3.1 - Empresa que se encontre em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação.

2.3.2 - Empresa ou sociedade estrangeira.

2.3.3 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.3.4 - Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Pomerode, Fundos e Fundações.

2.3.5 - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

2.3.6 - Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos Artigos 29, Inciso IX c/c e Artigo 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser protocolados na Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Pomerode, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018
36ª FESTA POMERANA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Empresa:
CNPJ n.º:.....

B) PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018
36ª FESTA POMERANA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
Empresa:
CNPJ n.º:.....

3.2 – Em seguida, também em dia, hora e local, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, como segue:

3.2.1 – Documentos obrigatórios, para comprovação de poderes legais:

3.2.1.1 - Cópia autenticada ou acompanhada da original do contrato social ou outro documento de constituição da empresa (caso o credenciado seja o sócio ou diretor).

3.2.1.2 - Procuração ou apresentação do **Anexo IV** (modelo de Credenciamento), **acompanhados de cópia do estatuto ou contrato social ou outro documento de constituição da empresa, autenticado ou acompanhado da original, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2.1.3 – Obrigatoriamente apresentar documento de identificação, de preferência com foto, para certificação do representante presente a sessão;

3.2.1.4 – Apresentar a DECLARAÇÃO (**Anexo V**) comprovando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de preferência juntamente com o credenciamento ou no Envelope n.º 01 - Proposta Comercial;

3.2.1.5 – Apresentar comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, através da declaração no **ANEXO VII** e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar n.º 123/2006.

Observação: Na apresentação do **Anexo VII**, o mesmo somente terá validade para fins da Lei Complementar n.º 123/2006, se conter a identificação e assinatura do Representante Legal da empresa e do **Contador responsável**.

3.2.2 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.2.2.1 – A não apresentação da declaração (**Anexo V**) comprovando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, deixará a empresa impossibilitada na participação do certame, ou seja, a empresa ficará DESCLASSIFICADA no processo.

3.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.4 – Caso algum Representante não se fazer presente na hora da abertura, os envelopes serão válidos somente para início dos lances, se conter, a Declaração do **Anexo V**, junto ao Envelope n.º 01 – PROPOSTA ou num terceiro envelope, constando: Envelope n.º 03 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.5 – Juntamente com o credenciamento, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (**Anexo V**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Caso a Declaração estiver junto ao Envelope n.º 01 - PROPOSTA, também será aceito.

3.6 – Não será concedido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista, que no subitem 3.2 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos. **Justificativa:** Para maior agilidade da sessão de Lances.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada preferencialmente na forma do **Anexo VI** deste edital e demais requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida em língua portuguesa, por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa;
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;
- c) Descrição detalhada quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I**, constando o valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional;
c.1.) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- d) As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço dos serviços cotados;
- e) Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto;
- f) O preço unitário poderá conter no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula;
- g) **Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes;
- h) Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta;
h.1) Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta automaticamente fica suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.
- i) **Conter prazo de execução:** dias 09 a 21 de Janeiro de 2019, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência Contratual;
- j) Conter a identificação da empresa, ou carimbo com identificação da empresa e a respectiva assinatura do representante legal;
- k) Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal da empresa devidamente Identificado;
- l) Na hipótese prevista na alínea “k”, a falta de assinatura na Proposta, poderá ser suprida pelo Representante Legal da empresa, desde que, presente a sessão do Pregão Presencial;

m) Os licitantes não enquadrados na Lei Complementar n.º 126/2006, poderão ofertar proposta para todos os itens, sendo que para os itens (exclusivos ME/EPP) serão considerados apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

4.4 – Serão automaticamente DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS que não atenderem as especificações do presente Edital e suas exigências.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados no envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO), para a Sessão Pública.

5.2. – As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data de abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL:

5.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM do domicílio ou sede do proponente, em conformidade com a resolução CFM n.º 1.671/2003;
- b) Registro do Diretor Técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM, demonstrando que o profissional possui vínculo com a Empresa proponente;
- c) Apresentação e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis com as características do objeto do presente certame.

5.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da empresa licitante que cumpre o que dispõe o Artigo 7º da Constituição Federal (Artigo 27, Inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93), conforme modelo em anexo a este edital (**Anexo III**);
 - a.1) A Declaração de cumprimento do Artigo 7º, bem como a nomeação do representante via instrumento de procuração, deverão ser assinadas por quem tenha poderes e comprove os mesmos.
- b) Declaração da proponente, através de seu representante legal, que caso vencedor da licitação, disponibilizará todos os serviços e equipamentos, necessários para execução dos serviços contratados, conforme modelo no **Anexo VIII; (para todos os itens deste certame)**.

OBSERVAÇÃO: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da Cláusula Terceira, sub-item 3.2 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.3 – Preferencialmente, apresentar um anexo contendo as seguintes informações: Razão Social da empresa, telefone, fax, e-mail e dados bancários (banco, agência e número de conta-corrente), para facilitar contatos e depósitos, caso a empresa se consagre vencedora no certame.

5.4 – As empresas que não se consagrarem vencedoras, ficam convocadas para retirar seus envelopes de HABILITAÇÃO após término da validade das Propostas num prazo de até 15 (quinze) dias. Após este período os envelopes serão eliminados.

5.5 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário da Fundação Cultural de Pomerode, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.5.1 – Caso tiver quaisquer documento original, acompanhado de fotocópia, o Pregoeiro, poderá realizar a autenticação no momento da conferência da habilitação, sendo devolvido as originais ao representante da empresa.

5.6 – Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo Pregoeiro.

5.7 – As Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, após o credenciamento, se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.1.1 – Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 – No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.2.1 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.2.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.2.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.2.4 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o valor estimado para a contratação dos serviços, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.4 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.5 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o Pregoeiro verificará:

6.5.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/06;
- b) No caso de empate dos valores apresentados pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito, podendo inclusive, realizar diligências, internas e externas, para verificar a exequibilidade dos valores propostos com o objeto a ser executado.

6.7 – Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope n.º **02 – DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.

6.8 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.9 – Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.10 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

6.11 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o(s) vencedor(es), proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria.

6.11.1 – A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.12 – Da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

6.12.1 – A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

6.13 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas serão consideradas vencedoras as de **MENOR PREÇO / POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

7.2 – A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será **pelo MENOR PREÇO / POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente licitação em virtude de irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93. O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Fundação Cultural de Pomerode, sito na Rua Hermann Wegge, n.º 111 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, o qual deverá ser apreciado e respondido até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

8.2 – Todas as comunicações e intimações relativas ao presente procedimento, inclusive quanto às decisões, produzirão todos os efeitos legais quanto a prazos, quando forem feitas por qualquer meio que comprove a ciência dos licitantes. Equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via fac-símile com a inclusão no processo do comprovante de envio emitido pelo equipamento da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE**. Também equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via e-mail com a inclusão no processo do comprovante de recebimento do mesmo.

8.3 – Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.4 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.5 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.6 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Fundação Cultural de Pomerode e, por intermédio do Pregoeiro, será(ão) encaminhados ao Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

8.7 – Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital e não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

8.8 – É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de ser contratada, sem prejuízo das sanções previstas no item XII, deste Edital.

9.2 – Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – A despesa total estimada é de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** e será quitada através da Receita da 36ª Festa Pomerana.

11 – PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados no período de 09 a 21 de Janeiro de 2019, durante a realização da 36ª Festa Pomerana – Edição 2019, no Parque Municipal de Eventos “Francisco Canola Teixeira”, localizado na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2150 – Centro, Pomerode / SC – CEP 89.107-000.

11.2 – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução total dos serviços e a finalização do evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e relatório dos serviços prestados, cópia das guias de recolhimento se for o caso de: INSS, ISS e do FGTS, observando-se também o disposto na ordem de serviço INSS/DAF n.º 209, de 20/05/99.

11.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
Rua Hermann Weege, n.º 111 – Centro, Pomerode / SC – CEP 89.107-000
CNPJ n.º 79.363.511/0001-28 – Inscrição Estadual: Isento

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Fundação Cultural, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração:

12.2 – Considerar-se-á descumprimento **parcial** do contrato:

- a) A prestação dos serviços com atraso;
- b) A prestação dos serviços diversos do especificado na proposta.

12.3 – Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato, sujeito as penalidades previstas no item 12.4.2 a 12.4.4:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a Ordem de Serviço;
- b) A não execução dos serviços contratados.

12.4 – As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

12.4.1 – ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da **CONTRATANTE**;

12.4.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado, **até no máximo de 20% (vinte por cento)**, quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

12.4.3 – Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a licitante vencedora não assinar o Contrato;

12.4.4 – Multa de 20% sobre o valor adjudicado do item, quando:

12.4.4.1 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

12.4.4.2 – Desatender às determinações da Fiscalização;

12.4.4.3 – Não obedecer às condições de execução especificada no Edital;

12.4.4.4 – Se negar a prestar os serviços após recebimento da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

12.4.5 – Multa de 20% sobre o valor estimado da licitação quando o licitante apresentar declaração falsa.

12.5 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

12.6 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.7 – Aplicar-se-á as disposições previstas no Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.8 – Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Fundação Cultural e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

12.9 – Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

12.10 – A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Fundação Cultural.

12.11 – O Contrato poderá ser rescindido diante da aplicação de penalidade.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1 – A empresa vencedora obriga-se a:

13.1.1 – Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço a ser prestado a Fundação Cultural;

13.1.2 – Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;

13.1.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3.214 e anexos;

13.1.4 – Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços objeto da licitação;

13.1.5 – Assegurar a boa qualidade dos serviços contratados, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade;

13.1.6 – A obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7 – Informação à Fundação Cultural da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

13.1.8 – Pelas despesas de viagem, deslocamento e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;

13.1.9 – Responsabilizar-se pela substituição de seus empregados, nos casos de falta, comportamento inadequado, de maneira a não prejudicar o bom andamento dos serviços;

13.1.10 – Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato, sem prévia e formal anuência da **CONTRATANTE**;

13.1.11 – Responsabilizar-se pelo uso dos equipamentos necessários aos seus funcionários, além do porte de uniforme que identifique a **CONTRATADA** em serviço;

13.1.12 – Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela **CONTRATANTE**, salvo motivo de força maior;

13.1.13 – Designar um preposto, mediante procuração, com poderes para assinar documentos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste Contrato, podendo a **CONTRATADA**, no entanto, vir a substituí-lo a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, designando um substituto, cabendo a **CONTRATANTE** a aceitação ou não do mesmo;

13.1.14 – Fornecer pessoal habilitado e em número definido no Termo de Referência (Anexo I), para a execução das atividades objeto deste Contrato, dentro do prazo programado nas ordens de serviço e substituí-los, quando a fiscalização da **CONTRATANTE**, julgar necessário;

13.1.15 – Alocar, além do pessoal necessário, sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos compatíveis com os serviços especializados que estão sendo contratados, a critério da **CONTRATANTE**;

13.1.16 – Aceitar e acatar as exigências da **CONTRATANTE** quando à execução dos serviços;

13.1.17 – Executar os serviços durante o horário e nos locais determinados pela FUNDAÇÃO CULTURAL, de acordo com os horários definidos no Anexo I deste edital;

13.1.18 – Os funcionários da **CONTRATADA** não poderão pernoitar no Parque Municipal de Eventos.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL

14.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Edital;

14.1.2 – Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

14.1.4 – Orientar, acompanhar e fiscalizar a **CONTRATADA** quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

14.1.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes;

14.1.6 – Fiscalizar o serviço adquirido, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

15 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do **MUNICÍPIO DE POMERODE** ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A **CONTRATANTE** ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

16 – DOS EMPREGADOS

16.1 – A **CONTRATADA** obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, para cumprimento do objeto deste edital, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** tais obrigações.

16.2 – O **MUNICÍPIO DE POMERODE** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL** não possuem nenhum vínculo empregatício com os empregados da **CONTRATADA**.

17 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – O efetivo cumprimento do contrato será acompanhado e fiscalizado por uma comissão formalmente designada pela **CONTRATANTE**, atendendo ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2 – Caberá a fiscalização dos serviços executados:

17.2.1 – Nos termos do Artigo 67, § 2º da Lei n.º 8.666/93, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.2.2 – Observar as falhas na execução do objeto relativos à prestação do serviço;

17.2.3 – Determinar a correção de vícios e danos detectados na execução do objeto;

17.2.4 – Esclarecer e solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de referência, especificações e outros documentos.

18 – DO PREGOEIRO

18.1 – Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

18.2 – O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

18.3 – O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

18.4 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.2 – Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

19.3 – Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.4 – No interesse da Fundação Cultural, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do Artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Suspensão da sessão, conforme necessidade.

19.5 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência; |
| ANEXO II | Minuta de Contrato Administrativo; |
| ANEXO III | Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal; |
| ANEXO IV | Modelo de Credenciamento; |
| ANEXO V | Modelo de Declaração para Habilitação; |
| ANEXO VI | Proposta Comercial; |
| ANEXO VII | Modelo de Declaração de ME/EPP; |
| ANEXO VIII | Modelo de declaração de disponibilidade de pessoal e equipamentos; |

19.6 – Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE – Rua Hermann Weege, n.º 111, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., Fone: (47) 3306-6234 ou pelo e-mail: administracao@fcpomerode.com.br, até dois dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

19.6.1 – Impugnações – deverão ser entregues em original e endereçados para a Fundação Cultural de Pomerode, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas.

19.6.1.1 – Não serão considerados impugnações e recursos administrativos recebidos por fax-símile e/ou meio eletrônico (e-mail).

19.7 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.8 - Fica assegurado a Fundação Cultural, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.9 - Este edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

19.10 - Valor máximo da contratação: **R\$30.000,00 (trinta mil reais).**



**Fundação
Cultural de
Pomerode**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

Rua Hermann Weege, n.º 111 – Centro
Pomerode / SC - CEP 89.107-000
E-mail: administracao@fcpomerode.com.br
Fone: (47) 3306-6234

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios - DOM, e afixado em local de costume da Fundação Cultural de Pomerode, e disponibilizado na sua íntegra no sítio: www.vemprapomerode.com.br.

Pomerode / SC, 18 de Outubro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN
*Presidente do Conselho Administrativa da
Fundação Cultural de Pomerode*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO E EMERGÊNCIA COM TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA, PARA ATENDER OS VISITANTES DA 36ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2019, EM TEMPO INTEGRAL DO EVENTO, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Item	Descrição	Unidade	Valor Máximo Unitário
01	SERVIÇOS DE SOCORRO E EMERGÊNCIA COM TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA, PARA ATENDER OS VISITANTES DA 36ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2019, EM TEMPO INTEGRAL DO EVENTO.	UNIDADE	R\$30.000,00

- A prestação de serviços na cobertura de eventos se caracteriza no atendimento pré-hospitalar, em atendimento a Portaria n.º 2048/GM de 05/11/2002, Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 2012/2013 e Lei Estadual - SC n.º 15.078 de 30/12/2009.

SERVIÇOS NECESSÁRIOS

- Atendimento de urgência e emergência com Unidade de Suporte Avançado (UTI);
- Serviço de regulação médica;
- Remoção até o centro referenciado – Hospital;
- Unidades em conformidade com as normativas legais;
- Unidades com poder de resolutividade – pacientes são medicados no local.

EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS

- **AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D:** Conforme Resolução n.º 1.529/98 do Conselho Federal de Medicina, veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de risco de vida desconhecido e Inter-Hospitalar de pacientes, contendo equipamentos mínimos para a manutenção de vida. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função (Unidade de Suporte Avançado – UTI Móvel);
- Estrutura Ambulatorial para realizar o atendimento inicial;
- Equipe composta por: 01 Médico, 01 Enfermeiro e 01 Motorista / Socorrista.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA 36ª FESTA POMERANA

Dia		Início	Término
09/01/2019	Quarta	18h00min.	01h00min.
10/01/2019	Quinta	18h00min.	01h00min.
11/01/2019	Sexta	18h00min.	05h00min.
12/01/2019	Sábado	10h00min.	05h00min.
13/01/2019	Domingo	10h00min.	01h00min.



**Fundação
Cultural de
Pomerode**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

Rua Hermann Weege, n.º 111 – Centro
Pomerode / SC - CEP 89.107-000
E-mail: administracao@fcpomerode.com.br
Fone: (47) 3306-6234

14/01/2019	Segunda	18h00min.	01h00min.
15/01/2019	Terça	10h00min.	01h00min.
16/01/2019	Quarta	18h00min.	01h00min.
17/01/2019	Quinta	18h00min.	01h00min.
18/01/2019	Sexta	18h00min.	05h00min
19/01/2019	Sábado	10h00min.	05h00min
20/01/2019	Domingo	10h00min.	01h00min.
21/01/2019	Segunda	18h00min.	02h00min.

Pomerode / SC, 18 de Outubro de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN
*Presidente do Conselho Administrativa da
Fundação Cultural de Pomerode*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE E A
EMPRESA _____**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE**, com sede administrativa na Rua Hermann Weege, n.º 111, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, inscrita no CNPJ sob n.º 79.363.511/0001-28, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Administrativo, **Senhor ARNO HERCÍLIO TEICHMANN**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **Empresa _____**, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio administrador, **Senhor _____**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório n.º 001/2018, Pregão Presencial n.º 001/2018 – Tipo Menor Preço / Por Item, homologado em xx/xx/xxxx, pactuam o presente mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO E EMERGÊNCIA COM TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA, PARA ATENDER OS VISITANTES DA 36ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2019, EM TEMPO INTEGRAL DO EVENTO, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

1.2 – Os preços e o comprometimento da CONTRATADA referem-se aos seguintes itens adjudicados:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	SERVIÇOS DE SOCORRO E EMERGÊNCIA COM TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA, PARA ATENDER OS VISITANTES DA 36ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2019, EM TEMPO INTEGRAL DO EVENTO.	UNIDADE	
Valor Total dos Serviços:			

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato regem-se quanto à sua execução pelo regime de empreitada por preço unitário / por item, pelas normas contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018 e seus anexos, bem como a ata de abertura e julgamento, instruções e fiscalização pelos setores competentes da FUNDAÇÃO CULTURAL.

2.2 – Os serviços deverão ser prestados no Parque Municipal de Eventos “Francisco Canola Teixeira”, localizado na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2150 – Centro, Pomerode / SC – CEP 89.107-000.

2.3 – A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderão unilateralmente.

2.4 – A CONTRATADA colocará para realização dos serviços de que trata este Contrato, pessoas habilitadas e treinadas na área médica e de enfermagem, cuja lista com os nomes deve ser entregue para Comissão Central Organizadora – CCO da Festa Pomerana até o dia 08/01/2019.

2.5 – A CONTRATADA obriga-se a cobertura de seguro contra risco de acidentes de trabalho de seus prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa total estimada é de R\$...... e será quitada através da Receita da 36ª Festa Pomerana.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – A FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____(_____) pela execução total do contrato.

4.2 – PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução total dos serviços e a finalização do evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e relatório dos serviços prestados, cópia das guias de recolhimento se for o caso de: INSS, ISS e do FGTS, observando-se também o disposto na ordem de serviço INSS/DAF n.º 209, de 20/05/99.

4.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
Rua Hermann Weege, n.º 111 – Centro, Pomerode / SC – CEP 89.107-000
CNPJ n.º 79.363.511/0001-28 – Inscrição Estadual: Isento

4.3 – REAJUSTE: os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados no período de 09 a 21 de Janeiro de 2019, durante a realização da 36ª Festa Pomerana – Edição 2019, no Parque Municipal de Eventos “Francisco Canola Teixeira”, localizado na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2150 – Centro, Pomerode / SC – CEP 89.107-000.

5.2 – A vigência deste contrato é igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 – Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço a ser prestado a Fundação Cultural;

6.1.2 – Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;

6.1.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços adquiridos e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3.214 e anexos;

- 6.1.4** – Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços objeto da licitação;
- 6.1.5** – Assegurar a boa qualidade dos serviços contratados, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 6.1.6** – A obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7** – Informação à Fundação Cultural da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 6.1.8** – Pelas despesas de viagem, deslocamento e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;
- 6.1.9** – Responsabilizar-se pela substituição de seus empregados, nos casos de falta, comportamento inadequado, de maneira a não prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 6.1.10** – Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato, sem prévia e formal anuência da **CONTRATANTE**;
- 6.1.11** – Responsabilizar-se pelo uso dos equipamentos necessários aos seus funcionários, além do porte de uniforme que identifique a **CONTRATADA** em serviço;
- 6.1.12** – Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela **CONTRATANTE**, salvo motivo de força maior;
- 6.1.13** – Designar um preposto, mediante procuração, com poderes para assinar documentos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste Contrato, podendo a **CONTRATADA**, no entanto, vir a substituí-lo a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, designando um substituto, cabendo a **CONTRATANTE** a aceitação ou não do mesmo;
- 6.1.14** – Fornecer pessoal habilitado e em número definido no Termo de Referência (Anexo I), para a execução das atividades objeto deste Contrato, dentro do prazo programado nas ordens de serviço e substituí-los, quando a fiscalização da **CONTRATANTE**, julgar necessário;
- 6.1.15** – Alocar, além do pessoal necessário, sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos compatíveis com os serviços especializados que estão sendo contratados, a critério da **CONTRATANTE**;
- 6.1.16** – Aceitar e acatar as exigências da **CONTRATANTE** quando à execução dos serviços;
- 6.1.17** – Executar os serviços durante o horário e nos locais determinados pela FUNDAÇÃO CULTURAL, de acordo com os horários definidos no Anexo I deste edital;
- 6.1.18** – Os funcionários da **CONTRATADA** não poderão pernoitar no Parque Municipal de Eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1** – Efetuar o pagamento na forma definida neste Edital;

7.1.2 – Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

7.1.4 – Orientar, acompanhar e fiscalizar a **CONTRATADA** quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

7.1.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes;

7.1.6 – Fiscalizar o serviço adquirido, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Fundação Cultural, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração:

8.2 – Considerar-se-á descumprimento **parcial** do contrato:

- c) A prestação dos serviços com atraso;
- d) A prestação dos serviços diversos do especificado na proposta.

8.3 – Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato, sujeito as penalidades previstas no item 8.4.2 a 8.4.4:

- c) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a Ordem de Serviço;
- d) A não execução dos serviços contratados.

8.4 – As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

8.4.1 – ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da **CONTRATANTE**;

8.4.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado, **até no máximo de 20% (vinte por cento)**, quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

8.4.3 – Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a licitante vencedora não assinar o Contrato;

8.4.4 – Multa de 20% sobre do valor adjudicado do item, quando:

8.4.4.1 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

8.4.4.2 – Desatender às determinações da Fiscalização;

8.4.4.3 – Não obedecer às condições de execução especificada no Edital;

8.4.4.4 – Se negar a prestar os serviços após recebimento da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

8.4.5 – Multa de 20% sobre o valor estimado da licitação quando o licitante apresentar declaração falsa.

8.5 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

8.6 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.7 – Aplicar-se-á as disposições previstas no Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.8 – Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Fundação Cultural e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

8.9 – Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

9.10 – A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Fundação Cultural.

8.11 – O Contrato poderá ser rescindido diante da aplicação de penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item anterior;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Em caso de rescisão prevista no Inciso XII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) A rescisão do presente de que trata o Inciso I do Artigo 79 acarretará as consequências previstas no Artigo 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **FUNDAÇÃO CULTURAL**, a rescisão importará em:

- a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE POMERODE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO DE POMERODE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – Em caso de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**, após o início da vigência do contrato, e restando inexecuível a prestação dos serviços contratados, será imediatamente convocada a Proponente mais bem-conceituada na ordem de classificação, para que dê continuidade à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EMPREGADOS

10.1 – A **CONTRATADA** obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, para cumprimento do objeto deste edital, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** tais obrigações.



Fundação
Cultural de
Pomerode

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

Rua Hermann Weege, n.º 111 – Centro
Pomerode / SC - CEP 89.107-000
E-mail: administracao@fcpomerode.com.br
Fone: (47) 3306-6234

10.2 – O MUNICÍPIO DE POMERODE e a FUNDAÇÃO CULTURAL não possuem nenhum vínculo empregatício com os empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) formalmente designado((a)s), atendendo ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 a ser indicado quando da assinatura do Contrato.

11.2 – Caberá a fiscalização dos serviços executados:

11.2.1 – Nos termos do Artigo 67, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2.2 – Observar as falhas na execução do objeto relativos à prestação do serviço;

11.2.3 – Determinar a correção de vícios e danos detectados na execução do objeto;

11.2.4 – Esclarecer e solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de referência, especificações e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Pomerode / SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Pomerode / SC, de _____ de 2018.

ARNO HERCÍLIO TEICHMANN

Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Fundação
Cultural de
Pomerode

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

Rua Hermann Weege, n.º 111 – Centro
Pomerode / SC - CEP 89.107-000
E-mail: administracao@fcpomerode.com.br
Fone: (47) 3306-6234

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade RG n.º _____, e inscrito(a) no CPF sob n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fundação
Cultural de
Pomerode

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

Rua Hermann Weege, n.º 111 – Centro
Pomerode / SC - CEP 89.107-000
E-mail: administracao@fcpomerode.com.br
Fone: (47) 3306-6234

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Fundação Cultural de Pomerode / SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão, acompanhado de documento com foto.



**Fundação
Cultural de
Pomerode**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

Rua Hermann Weege, n.º 111 – Centro
Pomerode / SC - CEP 89.107-000
E-mail: administracao@fcpomerode.com.br
Fone: (47) 3306-6234

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DECLARAMOS para fins de participação no Procedimento Licitatório n.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018, que esta Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, conforme exigido pelo Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, possuindo toda a documentação comprobatória exigida nas Cláusulas IV e V, do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Este documento deverá ser entregue junto com credenciamento ou no Envelope 01 – PROPOSTA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018**

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
EMAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de socorro e emergência com transporte em ambulância, para atender os visitantes da 36ª Festa Pomerana – Edição 2019, em tempo integral do evento, a realizar-se de 09 a 21 de Janeiro de 2019, objeto da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	SERVIÇOS DE SOCORRO E EMERGÊNCIA COM TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA, PARA ATENDER OS VISITANTES DA 36ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2019, EM TEMPO INTEGRAL DO EVENTO.	UNIDADE	
Valor Total dos Serviços:			

Valor da proposta por extenso: (_____).

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I deste Edital.

OBSERVAÇÃO: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, conforme item 4.1 alínea “g” do Edital;

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme item 4.1 alínea “i” e item 11.1 do Edital;

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO: Conforme item 11.2 do Edital;

_____, em ____ de _____ de 2018.

**DATA:
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**



Fundação
Cultural de
Pomerode

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

Rua Hermann Weege, n.º 111 – Centro
Pomerode / SC - CEP 89.107-000
E-mail: administracao@fcpomerode.com.br
Fone: (47) 3306-6234

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, e inscrito no CPF sob n.º _____, **DECLARA**, para fins legais, ser MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do Representante Legal

Identificação e assinatura do Contador Responsável

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018, que caso vencedor, esta empresa disponibilizará:

- a) **AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D:** Conforme Resolução n.º 1.529/98 do Conselho Federal de Medicina, veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de risco de vida desconhecido e Inter-Hospitalar de pacientes, contendo equipamentos mínimos para a manutenção de vida. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função (Unidade de Suporte Avançado – UTI Móvel);
- b) Estrutura Ambulatorial para realizar o atendimento inicial; e
- c) Equipe composta por: 01 Médico, 01 Enfermeiro e 01 Motorista / Socorrista.

Bem como, todo o material necessário de acordo com o objeto deste Pregão Presencial, nos responsabilizando pela veracidade desta informação.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do Representante Legal